



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

SIDEC Nº 000/2021 (RP)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição de material de consumo tipo (**micropipetas, erlenmeyers, copos de becker, entre outros**), nas especificações e quantidades constantes no item 3, consumo previsto para 12 (doze) meses.

1.1.1 - Trata-se da aquisição de bens de natureza comum, por meio do sistema de registro dos preços, consignados em ata, para eventuais contratações futuras, de forma contínua e parcelada, a partir da demanda do HU-UFMA/EBSERH, nos termos preconizados no Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da aquisição de material de consumo para uso no Serviço de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade Competente, conforme consta no presente processo.

2.2 – Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3 -Os itens **44 e 45** deverão ser agrupados no **Lote 01**, pois deverão ser compatíveis entre si, será julgado pelo preço global do Lote 01, observando os valores unitários.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

Quadro de Itens

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO   | QTDE | UNID. |
|------|--------|---|------|-------|
| 1    | 409360 | ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA DE 250ML                              | 6    | UN    |
| 2    | 409361 | ERLENMEYER DE VIDRO ( BOCA ESTREITA ) 500ML                             | 6    | UN    |
| 3    | 408254 | COPO BECKER DE VIDRO 600ML  | 8    | UN    |
| 4    | 408255 | COPO BECKER DE VIDRO 1000ML   | 8    | UN    |
| 5    | 410859 | HEMOCITÔMETRO DE NEUBAUER   | 2    | UN    |
| 6    | 433139 | PLACA DE PETRI DE VIDRO (150 X 15 MM)                                   | 10   | UN    |
| 7    | 409880 | PROVETA DE VIDRO DE 250ML   | 10   | UN    |
| 8    | 408694 | PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL,<br>CURTA | 5000 | UN    |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

|    |        |  |       |    |
|----|--------|--|-------|----|
| 9  | 408696 | PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, LONGA   | 4000  | UN |
| 10 | 408181 | TUBO LABORATÓRIO, EM POLIPROPILENO, TAMPA INCOLOR, CAP. 0,5 COMPRIMENTO 25, DIÂMETRO 8, DESCARTÁVEL,   | 4800  | UN |
| 11 | 408184 | TUBO EPPENDORF TRANSPARENTES 0,2ML   | 1000  | UN |
| 12 | 410235 | CAIXA USO LABORATÓRIO, EM PAPELÃO, CAPACIDADE 100 TUBOS DE 2ML, TIPO ESTOCAGEM COM DIVISÓRIAS  | 200   | UN |
| 13 | 408628 | MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 2,0 ATÉ 20,0 MICROLITROS   | 6     | UN |
| 14 | 408628 | MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 10 ATÉ 100,0 MICROLITROS   | 10    | UN |
| 15 | 409084 | MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 20,0 ATÉ 200,0 MICROLITROS   | 10    | UN |
| 16 | 408627 | MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 0,5 ATÉ 10,0 MICROLITROS   | 8     | UN |
| 17 | 408626 | MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 0,1 ATÉ 2,0 MICROLITROS  | 8     | UN |
| 18 | 408630 | MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 100,0 ATÉ 1000,0 MICROLITROS   | 15    | UN |
| 19 | 411017 | MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 5,0 ATE 50,0 MICROLITROS   | 10    | UN |
| 20 | 408636 | MICROPIPETA MULTICANAL AUTOMÁTICA DE 5,0 ATÉ 50,0 MICROLITROS  | 6     | UN |
| 21 | 408634 | MICROPIPETA MULTICANAL AUTOMÁTICA DE 20,0 ATÉ 200,0 MICROLITROS  | 8     | UN |
| 22 | 408632 | MICROPIPETA MULTICANAL AUTOMÁTICA DE 1,0 ATÉ 10,0 MICROLITROS  | 6     | UN |
| 23 | 421423 | TUBO CÔNICO TIPO FALCON 50ML TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO   | 500   | UN |
| 24 | 410352 | MICROTUBOS TIPO EPPENDORF TRANSPARENTE 0,6ML   | 4800  | UN |
| 25 | 409082 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS  | 10    | UN |
| 26 | 408628 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS  | 10    | UN |
| 27 | 433112 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS  | 10    | UN |
| 28 | 442760 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS  | 10    | UN |
| 29 | 424823 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS   | 5     | UN |
| 30 | 411743 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS  | 10    | UN |
| 31 | 422362 | MICROPLACA 96 POCOS FUNDO U COM TAMPA ESTERIL INDIVIDUAL, volume de trabalho 0,2 ml ou 200 uL  | 200   | UN |
| 32 | 379948 | TUBO VÁCUO HEPARINA SODICA 6 ML TAMPA AZUL ESCURA ANEL PRETO   | 500   | UN |
| 33 | 408734 | MICROPIPETA MECÂNICA (VISOR DIGITAL) VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL C/ EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.  | 10    | UN |
| 34 | 424686 | MICROPIPETA MECÂNICA (VISOR DIGITAL) VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL C/ EJETOR AUTOMÁT. DE PONTEIRAS   | 7     | UN |
| 35 | 424826 | MICROPIPETA MECÂNICA (VISOR DIGITAL) VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL C/ EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS   | 4     | UN |
| 36 | 382203 | TUBO MICROTAINER A VÁCUO COM SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO VOL.0,5 A 1ML - COM ROLHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA COM PROTETOR PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO.   | 7.000 | UN |
| 37 | 417806 | TUBO CRIOPRESERVAÇÃO, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 2ML, MEDINDO 12,50MM X 49MM, FUNDO CÔNICO COM BASE AUTOSUSTENTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAL BACTERIOLÓGICO ATÉ 190°C, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM VEDAÇÃO DE SILICONE. | 2.000 | UN |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

|    |        |   |       |    |
|----|--------|---|-------|----|
| 38 | 408694 | PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, CURTA  | 6.000 | UN |
| 39 | 408696 | PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, LONGA  | 4.000 | UN |
| 40 | 408698 | PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL SEM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, LONGA  | 2.500 | UN |
| 41 | 408181 | TUBO LABORATÓRIO, EM POLIPROPILENO, TAMP A INCOLOR, CAP. 0,5 COMPRIMENTO 25, DIÂMETRO 8, DESCARTÁVEL, FORMATO CÔNICO, TAMP A PLANA, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO PARA PCR, TIPO MICROTUBO, ESTÉRIL, TIPO BECKMAN | 7.500 | UN |
| 42 | 408184 | TUBO EPPENDORF TRANSPARENTES 0,2ML  | 6.000 | UN |
| 43 | 410860 | CAMARA DE FUCKS ROSENTHAL   | 20    | UN |
| 44 | 410796 | MICROPLACA DE PCR DE 96 POÇOS, TRANSPARENTE, com fundo em "V", sem borda, volume de trabalho 0,2 ml ou 200 uL   | 1200  | UN |
| 45 | 418289 | 9 BORRACHA (MAT) DE SILICONE PARA COMPRESSÃO COM 96 POÇOS, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES   | 1200  | UN |

3.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. (Decreto 7892/2013. Art. 12, § 1º).

3.2 Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa de preços realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSERH.

3.3 O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

**3.4 As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema comprasnet, sob pena de desclassificação.**

3.5 Após a fase de lance e análise do requisitante poderá ser solicitadas amostras, as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada, indicada pelo pregoeiro **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5.1 - No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pelo licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus à EBSERH-HUUFMA.**

3.5.2 - Após o prazo constante no subitem 3.5.1, a destinação da(s) amostra(s) ficará(ão) a cargo da Administração, sem direito a ressarcimento.

#### 4 PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.014641/2021-81**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)**

4.1 A proposta de preço obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) nome comercial;
- b) origem do produto, fabricante;
- c) **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;**
- d) c) **prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias corridos;**
- e) indicação da apresentação do produto por embalagem.
- f) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Encarte A deste Termo de Referência.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Documentos complementares para a habilitação técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;
  - b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);
- c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;
  - c.1) Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro prazo da validade;
- e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.014641/2021-81**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)**

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

6.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

7.1 - O licitante vencedor obrigará-se-á:

7.1.1 – Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

7.1.2 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.1.3 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencidos ou em desacordo com as especificações do Edital.

7.1.4 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

8.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a carga da licitante vencedora;

8.2 Efetuar pagamento no prazo previsto;

8.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA;

8.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

## 9 ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 – A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, em até 40 (quarenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho**, no seguinte endereço: **Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)**, no horário das **08:00 às 11:00** das **14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

9.2 O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

9.3 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (is) apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, e se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Definitivamente – no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão /Servidor designado pela Autoridade Competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

a) Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da nota fiscal e a encaminhará ao setor de contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

b) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal/ Materiais, para as devidas correções.

9.5 Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

9.6 - O Recebimento do(s) material(is) com validade que atenda em até 75% do período mínimo necessário, ou seja, 09(nove) meses a contar do recebimento do(s) material(is), poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica pela área demandante, e mediante a apresentação da JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do subitem 9.5. A JUSTIFICATIVA DO LICITANTE deverá ser formalizada previamente, antes da entrega do(s) material(is), na medida que o recebimento está condicionado à anuência da equipe técnica e à autorização da CONTRATANTE;

9.7 - O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: “ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.014641/2021-81**

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)**

9.8 Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados: **data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação, as embalagens violadas serão rejeitadas.**

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1 – Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

10.2 – Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

11.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

11.2 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

11.3 - A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

11.5 - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebsersh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1 - não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

12.1.3 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.5 - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.7 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.8 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.1.9 - não mantiver a proposta;

12.1.10 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.11 -comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – **Advertência** - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;

II – **Multa**, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.5 - Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.7 - As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

12.8 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 - Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.11 - Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12 - Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº. 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, disponível no sítio <http://bitly.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

12.13 - em todo caso, deverão ser observadas as normas estabelecidas na RLCE em seus artigos 111 a 113.

### 13. PAGAMENTO

13.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente “Termo de Referência” foi elaborado pelo Serviço de Análises Clínicas do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose Brito Patricio, Biólogo(a)**, em 10/09/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Talmir Mendes de Oliveira, Chefe de Setor**, em 10/09/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

Documento assinado eletronicamente por **Vania da Silva Maia, Chefe de Unidade**, em 10/09/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 10/09/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 13/09/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 14/09/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16042081** e o código CRC **09F3DAB4**.

---

**Referência:** Processo nº 23523.014641/2021-81 SEI nº 16042081

---

Criado por erllon.sousa, versão 3 por erllon.sousa em 06/09/2021 06:04:27.